



MUNICÍPIO DE ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5931/2022
PROTOCOLO Nº 617/2022
DATA: 19/07/2022

PROJETO DE LEI N°

m6

Altera dispositivos da Lei nº 2.874, de 15 de junho de 2009
e dá outras providências.

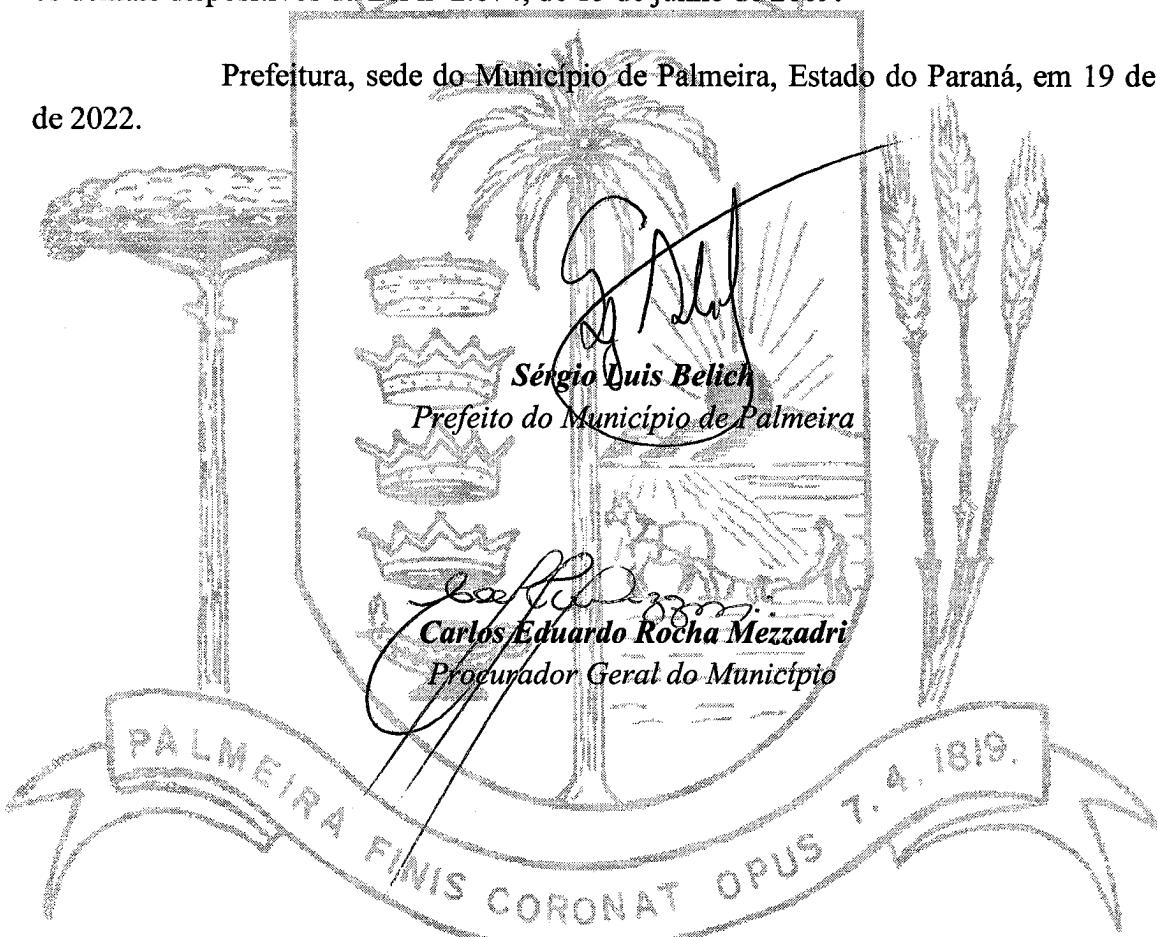
Art. 1º Altera o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 2.874, de 15 de junho de 2009, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º Os convênios devem obrigatoriamente ter por escopo a realização de projetos de iniciação social e/ou esportiva e de recreação promovidos pelas Secretarias do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.874, de 15 de junho de 2009.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 2.874/09, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a conceder incentivo fiscal a clubes esportivos e entidades sócio recreativas para realização de projetos esportivos e de recreação.

A alteração pleiteada constante do artigo 1º do referido Projeto de Lei, justifica-se pelo fato de poder estender a possibilidade de aplicabilidade da referida Lei pelas demais Secretarias. Inicialmente apenas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Especial de Terceira Idade, ambas atualmente extintas, poderiam realizar os projetos.

Como exposto, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Procurador Geral do Município

PALMEIRA

FINIS

CORONAT OPUS

1819.